



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA
DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
ASSESSORIA JURÍDICA



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CERON/DCA/003/2011
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 001/2011/DPE/RO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CERON/DCA/003/2011 E CONTRATO Nº 001/2011/DPE/RO de prestação de serviços de energia elétrica em baixa tensão da sede da DPE/RO em Porto Velho/RO que celebram a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA e CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDONIA S/A. – CERON, para os fins que especificam.

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA – DPE/RO, de um lado, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.072.076/0001-95, com sede na Av. Sete de Setembro nº 1342 - Centro, nesta Cidade, neste ato representada pelo Defensor Público Geral do Estado, Dr. José Francisco Cândido, portador da cédula de identidade nº 124.291 SSP/GO e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 012.420.831-20, residente e domiciliado nesta cidade, Porto Velho-RO, doravante designada como CONSUMIDORA, e CENTRAIS ELÉTRICA DE RONDÔNIA S/A – CERON, empresa do Sistema ELETROBRÁS, CONCESSIONÁRIA dos serviços públicos de energia elétrica, autorizada pela Lei 5.523, de 04 de novembro de 1968, com sede na Cidade de Porto Velho - RO, inscrita no CNPJ Nº. 05.914.650/0001-66, neste ato representada pelo seu Assistente da Diretoria de Operação-Interino, Luiz Marcelo Reis de Carvalho, inscrito no CPF sob o nº. 289.771.492-15, e RG nº. 213.840 SSP/RO e Assistente da Diretoria Comercial, Antonia Ferraz Ribeiro de Carvalho, inscrita no CPF sob o nº. 079.658.501-68, RG nº. 996.090/SSP/RO, doravante denominada CONCESSIONÁRIA, celebram o este termo na conformidade do Processo Administrativo nº 3001.0468.2010/DPE-ANEXO I, conforme o contrato original, na forma seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALERAÇÃO DA CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)

Por meio deste aditivo se altera o endereço do Núcleo de Costa Marques constante do rol apresentado na cláusula primeira – do objeto, para que seja executado o fornecimento de energia elétrica para o seguinte endereço: Av. Chianca, nº 1249, Setor 01, Costa Marques.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

As demais CLÁUSULAS DO CONTRATO CERON/DCA/003/2011 e 001/2011/DPE/RO, são ratificadas continuando em pleno vigor para ambas as partes.

Este Termo Aditivo, que passa a integrar o instrumento do CONTRATO CERON/DCA/003/2011 e 001/2011/DPE/RO é lavrado e registrado às fls. 020 do Livro Especial de Registros de Contratos nº 006/2012, que depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução devidamente certificadas pela Assessoria Jurídica da Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

Porto Velho/RO, 17 de janeiro de 2012.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA – CONSUMIDORA

José Francisco Cândido

Defensor Público Geral do Estado

CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDONIA S. A. – CERON – CONCESSIONÁRIA

Luiz Marcelo Reis de Carvalho
Diretor de Operação

Antonia Ferraz Ribeiro de Carvalho
Assistente da Diretoria Comercial

Danielle Fonseca de Negreiros
Assessor Jurídico Chefe
Assessoria Jurídica – DPE
OAB/RO 3978

“CÓPIA CONTROLADA